

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Código	MGDATA-POL-COMP-001
Versão	1.0
Data de aprovação	12/2025
Próxima revisão	12/2026 (ou antes, em caso de alteração regulatória relevante)
Elaboração	Área de Compliance e Governança
Aprovação	Diretoria da MGDATA Tecnologia
Monitoramento	Área de Compliance e Governança
Público	Externo (colaboradores, clientes, fornecedores, órgãos públicos, sociedade)

1. Introdução

A presente Política de Compliance ("Política") estabelece o marco de integridade e conformidade da MGDATA Tecnologia Ltda. ("MGDATA") no exercício de suas atividades de datacenter, hospedagem, gestão de TI, cibersegurança, backup como serviço e correlatos. Complementa e se articula com o Código de Ética e Conduta — CODEC MGDATA, revisado em dezembro de 2025, do qual esta Política não se dissocia.

O compliance, para a MGDATA, não se resume a uma função policial de fiscalização, mas configura um sistema de gestão vivo, orientado por cultura, contexto e risco. Adota-se, como referencial filosófico, a ISO 37301 (Sistemas de Gestão de Compliance), cujos oito pilares — liderança comprometida, integridade, boa governança, proporcionalidade, transparência, responsabilização, sustentabilidade e engajamento — orientam a formulação e a operação deste sistema.

2. Objetivo e Escopo

Esta Política tem por objetivo (i) assegurar a conformidade das atividades da MGDATA com a legislação vigente, com regulamentações setoriais aplicáveis e com padrões éticos internos; (ii) mitigar riscos legais, regulatórios, reputacionais e operacionais; (iii) resguardar a relação fiduciária com clientes contratantes, notadamente em ambientes de hospedagem, custódia de dados e prestação de serviços gerenciados; e (iv) manter a MGDATA em condição plena de habilitação para participação em processos de contratação pública sob a Lei nº 14.133/2021.

Aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, aprendizes, diretores, sócios, prestadores de serviço e terceirizados vinculados à MGDATA, sem distinção hierárquica.

3. Fundamentação Legal e Normativa

Esta Política se fundamenta em:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e Decreto nº 11.129/2022, que definem os elementos mínimos de um programa de integridade para pessoas jurídicas;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais em atividades regulares da MGDATA e no papel de operadora perante contratantes;
- Lei nº 14.133/2021, para relacionamento com a Administração Pública em contratações;

- Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
- ISO 37301, como referência para o sistema de gestão;
- COBIT 2019, em particular os domínios Evaluate, Direct and Monitor (EDM) e Align, Plan and Organize (APO12 — gestão de riscos), como referência de governança de TI aplicada à conformidade.

4. Princípios Filosóficos

a) Integridade como padrão inegociável. A conformidade nasce da cultura, não da coerção. Todo colaborador é agente do compliance, independentemente da presença de uma área específica.

b) Abordagem baseada em risco (risk-based approach). Nem todos os processos exigem o mesmo grau de controle. A MGDATA prioriza recursos e atenção proporcionalmente ao risco inerente e residual identificado em cada atividade — princípio comum a ISO 37301, COBIT 2019 (APO12) e à Lei Anticorrupção regulamentada.

c) Governança separada da gestão. A governança define direção e monitora; a gestão executa. A Diretoria da MGDATA delibera sobre princípios; a Área de Compliance e Governança executa e reporta.

d) Proporcionalidade e razoabilidade. Controles não devem inviabilizar o negócio; devem preservá-lo.

e) Transparência ativa. Publicação desta e das demais políticas correlatas no site institucional, com data de vigência e responsáveis identificados.

f) Melhoria contínua (PDCA — Deming). O sistema de compliance é revisado periodicamente com base em evidências, incidentes, achados de auditoria e mudança regulatória.

5. Responsabilidades

Da Diretoria: aprovar esta Política e demais políticas correlatas; deliberar sobre exceções; garantir recursos suficientes; comunicar publicamente o comprometimento com integridade (tone at the top).

Da Área de Compliance e Governança: manter, atualizar e disseminar esta Política; conduzir treinamentos obrigatórios anuais para todos os colaboradores e adicionais em caso de mudança normativa material; operar o Canal de Denúncias oficial (<https://mgdata.com.br/site/denuncia/>); conduzir apurações preliminares; monitorar indicadores de conformidade; reportar semestralmente à Diretoria.

Das Gerências: (Tecnologia, Datacenter e Pré-Vendas, Central de Serviços, Licitações, Pós-Vendas, RH-Financeiro) garantir a observância desta Política nos processos sob sua responsabilidade; reportar não conformidades; participar do processo de gestão de riscos.

De todos os colaboradores: conhecer, cumprir e sinalizar violações; concluir treinamentos obrigatórios; assinar termo de adesão.

6. Diretrizes Operacionais

6.1 Programa de Integridade. A MGDATA mantém programa de integridade compatível com o art. 42 do Decreto nº 11.129/2022, contendo: comprometimento da alta direção, código de conduta (CODEC), treinamentos periódicos, análise periódica de riscos, controles internos, políticas de brindes/presentes/hospitalidade, due diligence de terceiros, canais de denúncia, medidas disciplinares e monitoramento.

6.2 Treinamento. Todo colaborador conclui treinamento inicial em compliance nos primeiros 30 dias de vínculo. Reciclagens anuais para todos e específicas por função (comercial, licitações, atendimento a órgãos públicos).

6.3 Canal de Denúncias. Denúncias podem ser identificadas ou anônimas. Vedada retaliação, conforme já assentado no CODEC. Prazo de tratamento: acusação inicial em até 5 dias úteis; conclusão preliminar em até 30 dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa formal.

6.4 Due Diligence de Terceiros. Todo fornecedor crítico é submetido a diligência prévia, na forma da Política de Contratação de Terceiros e Gestão da Cadeia de Fornecedores.

6.5 Registro e Guarda. Toda evidência do funcionamento do programa (atas, treinamentos, denúncias, apurações) é arquivada digitalmente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo de prazos maiores previstos em regulação específica.

7. Monitoramento e Indicadores

A Área de Compliance produz relatório semestral à Diretoria contendo, no mínimo: número de denúncias recebidas e status; percentual de colaboradores com treinamento em dia; resultado de diligências de terceiros; mudanças regulatórias mapeadas; exceções autorizadas.

8. Sanções

Descumprimentos serão apurados na forma do CODEC e da CLT. Sanções vão de advertência a demissão por justa causa, sem prejuízo de responsabilização cível e criminal aplicáveis. Terceiros contratados podem ter contrato rescindido por justa causa em caso de violação material.

9. Vigência e Revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação no site institucional e permanece vigente por prazo indeterminado, sendo revisada anualmente ou sempre que houver alteração legal ou regulatória relevante.

Documento de circulação pública. Dúvidas: administrativo@mgdata.com.br. Canal de denúncias: mgdata.com.br/site/denuncia/